



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Proc:



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3975 / 2021

Requerente: **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**

CNPJ: **18.036.328/0001-23**

Contato: **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME - escritorioscotti@hotmail.com**

Inter:

Telefone: **46 3524 7757**

Rua:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Cidade:

Descrição: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO
CONTRATO 565/2020
PREGÃO 115/2019

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Ass:

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Lote:

Francisco Beltrão, 13 de Abril de 2021.

Qu:

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



Daniela Raitz <danielaraitz@gmail.com>

Reequilíbrio financeiro

nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>
Para: "danielaraitz@gmail.com" <danielaraitz@gmail.com>

12 de abril de 2021 14:44

Boa tarde,

Venho por meio deste pedir reequilíbrio financeiro para o pregão 115/2019, contrato 565/2020, saco de rafia. Pois teve um aumento significativo.

Estamos com um empenho no momento número 341/2021 de 1000 unidades, analisem se o reequilíbrio puder ser válido para este pedido também ou somente para os próximos.

Segue notas para a análise.

Fico no aguardo.

Att. Édina
(46) 99906-0412
Ponto Com Brindes

2 anexos

 **93.564.pdf**
229K

 **108.295.pdf**
236K

000147

Recebemos de Industria Textil Oeste Ltda os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

NF-e
Nº 000.093.564
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Industria Textil Oeste Ltda

Rua Alegre, 410 - Centro - MONDAI - SC -
CEP: 89893-000
Fone: (49)3674-3600
textilocste@textilocste.com.br
DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.093.564
Série 002
Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO

4219 0985 2174 0400 0194 5500 2000 0935 6417 9103 7055

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190130161978 05/09/2019 16:04:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250165520

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

85.217.404/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

PONTOCOM BRINDES LTDA

CNPJ / CPF

18.036.328/0001-23

DATA DA EMISSÃO

05/09/2019

ENDEREÇO

RUA DIONISIO SPESSATO, 132

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO ULDERICO SABADIN

CEP

85604-444

DATA DA SAÍDA

05/09/2019

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

TELEFONE FAX

(46)3524-7757

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9063314207

HORA DA SAÍDA

16:03:00

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 93564-3 - Valor Original: R\$ 4.477,60 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 4.477,60

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 26/09/2019

Valor : R\$ 1.493,60

Número : 002

Vencimento : 03/10/2019

Valor : R\$ 1.492,00

Número : 003

Vencimento : 10/10/2019

Valor : R\$ 1.492,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|----------|-----------------|--------|--------------------------------|------|----------------------------|------|--------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 4.477,60 | VALOR DO ICMS | 537,31 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBST. | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 4.477,60 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 4.477,60 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | | | |
|---|---------|-----------------|-----------|-------------|--------------------|--------------|--------------------|
| NOME - RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA (49) 3361-6666 | | 0 - REMETENTE | | | | | 00.428.307/0001-98 |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| RUA PLINIO ARLINDO DE NS, E ACESSO 282 | | CHAPECO | | SC | 252936787 | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | |
| 2 | Volumes | | | 237,200 | | 237,200 | |

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR TOTAL | BASE DE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. % | ICMS | IPI |
|----------------|---------------------------------------|----------|-----|------|-------|------------|----------------|----------------|-------------|--------------------|------------|-----------|---------|------|------|
| 95124082 | TEC RAFAIA AV CONV AM 240 CM 82g/m2 . | 54072000 | 000 | 6101 | m2 | 1.200.0000 | 1,6600 | 0,00 | 1.992,00 | 1.992,00 | 239,04 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 |
| 952208120 | TEC RAFAIA AV AZ 208 CM 120 g/m2 . | 54072000 | 000 | 6101 | m2 | 1.040.0000 | 2,3900 | 0,00 | 2.485,60 | 2.485,60 | 298,27 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Val Aprox Tributos: NCM 54072000 - Federais R\$ 188,06 (4,2%) - Estaduais R\$ 761,19 (17%). Fonte IBPTI} - Cii.: 8886. CFOP: 6.101.22. Pdv: 241124

RESERVADO AO FISCO

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| Recebemos de Industria Textil Oeste Ltda os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. | | NF-e Nº 000.108.295 Série 002 |
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|---|---|---|
| Industria Textil Oeste Ltda  Rua Alegre, 410 - Centro - MONDAI - SC - CEP: 89893-000 Fone: (49)3674-3600 textilocstc@textilocstc.com.br | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.108.295 Série 002 Folha 1/1 |  CHAVE DE ACESSO 4221 0385 2174 0400 0194 5500 2000 1082 9510 0727 5648 |
| | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210047961261 17/03/2021 16:19:27 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 250165520 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | CNPJ / CPF 85.217.404/0001-94 |

| | | |
|---|---|---|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | |
| NOME - RAZÃO SOCIAL PONTOCOM BRINDES LTDA | CNPJ / CPF 18.036.328/0001-23 | DATA DA EMISSÃO 17/03/2021 |
| ENDEREÇO RUA DIONISIO SPESSATO, 132 | BAIRRO / DISTRITO DISTRITO ULDERICO SABADIN | CTP 85604-444 |
| MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO | UF PR | TELEFONE FAX (46)3524-7757 |
| | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063314207 |
| | | HORA DA SAÍDA 16:19:00 |

| | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.228,00 | VALOR DO ICMS 387,36 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00 | VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.228,00 | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 3.228,00 |

| | | | | | | |
|---|---------------------------|---|-------------|--|--------------------------------|---|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
| NOME - RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA (49) 3361-6666 | | FRFT: POR CONTA 0 - REMETENTE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF SC | CNPJ / CPF 00.428.307/0001-98 |
| ENDEREÇO RUA PLINIO ARLINDO DE NS, E ACESSO 282 | | MUNICÍPIO CHAPECO | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787 | | |
| QUANTIDADE 1 | ESPÉCIE Volumes | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 116,600 | PESO LÍQUIDO 116,600 | |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|----------|-----|------|-------|------------|----------------|----------------|-------------|--------------------|------------|-----------|--------------|-------------|
| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR TOTAL | BASE DE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. % ICMS | ALIQ. % IPI |
| 295124090 | TEC RAFLA AV CONV AM 240 CM 90g/m2 | 54072000 | 000 | 6101 | m2 | 1.200.0000 | 2,6900 | 0,00 | 3.228,00 | 3.228,00 | 387,36 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Val. Aprox Tributos: NCM 54072000 - Federais R\$ 135,58 (4,2%) - Estaduais R\$ 548,76 (17%). Fonte IBPT11 - Cii.: 8886. CFOP: 6.101.22. Pdv: 267745 | RESERVADO AO FISCO |

Assunto: **ENC: Reequilíbrio financeiro**
De: nf pontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>
Para: meioambiente@franciscobeltrao.com.br
<meioambiente@franciscobeltrao.com.br>
Data: 26/04/2021 11:39



De: nf pontocombrindes
Enviado: quinta-feira, 22 de abril de 2021 17:18
Para: meioambiente@franciscobeltrao.com.br <meioambiente@franciscobeltrao.com.br>
Assunto: Reequilíbrio financeiro

Boa tarde,

Conforme nosso pedido de reequilíbrio financeiro para o pregão 115/2019, contrato 565/2020, referente saco de ráfia, solicitamos o reajuste em 25% no valor unitário, devido ao aumento do material utilizado para a fabricação do mesmo.

Fico no aguardo de sua resposta.

Att. Édina
(46) 99906-0412
Ponto Com Brindes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 565/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.328/0001-23, estabelecida na Rua DIONÍSIO SPESSATO, 132 - CEP: 85604-444 - Bairro PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 115/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, de acordo com as especificações abaixo:

| Item / Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Pregão Unitário | Pregão Total |
|---------------|---|------------------|---------|------------|-----------------|--------------|
| 1 | Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP - polipropileno com gramatura mínima de 90g/m ² , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,20m ³ , na boca do saco dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm. | pontocom brinDES | UN | 2.500,00 | 9,54 | 23.850,00 |
| 1 | Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP - polipropileno com gramatura mínima de 90g/m ² , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,20m ³ , na boca do saco dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm. | pontocom brinDES | UN | 1.500,00 | 9,54 | 14.310,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 115/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 136/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 7460 | 12.002.18.542.1801.2089 | 511 | 3.3.90.30.22.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os sacos de lixo objeto deste Contrato deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente, no Viveiro Municipal, localizado na Rua Otacílio Brito, s/n, Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou em local designado pelo fiscal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CONTRATADA

DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF Nº 021.394.299-23

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ADRIANO ROBERTO DAVID

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.036.328/0001-23

Razão Social: PONTOCOM BRINDES LTDA

Endereço: RUA DIONISIO SPESSATO 132 SALA 02 / PADRE ULRICO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85604-444

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

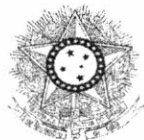
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032804280160555525

Informação obtida em 13/04/2021 09:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.036.328/0001-23

Certidão nº: 12390937/2021

Expedição: 13/04/2021, às 09:21:34

Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCOM BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.036.328/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ: 18.036.328/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:02:43 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **81E9.6BB1.497B.0FC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARLOS ZAGO
SACOLAS ECOLÓGICAS

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO CNPJ/37.241.906/0001-08

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA,386 CENTRO | IGUAARAÇU-PR

CEP:86.750-000

FONE: (44)9 9832-5942

EMAIL: carlos.zago2009@hotmail.com

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66

ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS,1000 CEP:85601-030 FRANCISCO BELTRÃO -PR

| PREÇO UNIDADE | DESCRIÇÃO DE SERVIÇO | UNIDADE | TOTAL R\$ |
|---------------|---|---------|------------|
| R\$ 17,00 | SACOLAS ECOLÓGICAS, CONFECCIONADAS COM MATERIAL DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E TENACIDADE,(O MESMO TECIDO USADO NO BIG-BAG DE 1000KG) COM DUAS ALÇAS DUPLAS COSTURADAS EM EM DOIS LADOS COM MEDIDA DE 1,10cm DE ALTURA POR 70cm DE LARGURA COM CAPACIDADE DE 200 LITROS E RESISTÊNCIA PARA 300kg GRAMATURA200GR/M2, GARANTIA DE 4 ANOS , SLOGAN EM UMA COR SÓ | 15.000 | 255.000,00 |

Orçamento válido por 90 dias

IGUAARAÇU 12 DE MAIO DE 2021

X 
 CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO

CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO 06993987970 CNPJ 37.241.906/0001-08

RUA Otávio Pedro Da Silva,386, sala 01 - Centro - Cep:86.750-000 Iguaraçu/PR

Fone:(44)9 9832-5942 e-mail: carlos.zago2009@hotmail.com

CZ SACOLAS

MaxiRáfia**Razão Social: AM COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA****CNPJ: 19.611.542/0001-29****Rua Hortência, 124 - Sala B****85.420-000 - CORBÉLIA - PR****Fone : (45) 3242 - 1382 / (45) 99931-1787****MaxiRáfia**


INDÚSTRIA DE EMBALAGENS

ORÇAMENTO

| Item | Descrição | Qty | Valor UNI R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|--------|------------------|--------------------|
| 01 | SACOCILA ECOLÓGICA MATERIAL NOVO DE POLIPROPILENO TECIDO NA COR AMARELA NOVO TRANÇADO, LAMINADO 70CMX110CM C/ IMPRESSÕES COLORIDAS FRENTE 4 CORES ALTA QUALIDADE FLEXOGRÁFICA, COM BAINHA DUPLA E ALÇA PARA FECHAMENTO COMPLETO DE TODA CIRCUNFERÊNCIA E FIXAÇÃO, MATERIAL SUPER RESISTENTE MEDIANTE APROVAÇÃO TÉCNICA - GRAMATURA MÍNIMA: 70 GR/M ² - (IMPRESSÃO COM TODOS OS CLICHÊS DE IMPRESSÃO POR CONTA DO FORNECEDOR + TODOS IMPOSTOS INCLUSO NO PREÇO FINAL DO PRODUTO + ENTREGUE NO LOCAL) | 10.000 | 10,90 | 109.000,00 |

Validade do orçamento: 60 dias;**Prazo de entrega: 80 dias após aprovação;****Obs.: No preço acima colocado já estão incluso todos os impostos e devidamente acompanhado de nota fiscal eletrônica.****Frete: CIF - Entregue em Francisco Beltrão-PR;**

Corbélia-PR, 20/05/2021



19.611.542/0001-29

A. MARCHESE LTDA

Rua Hortência, nº 124 - Sala B - Centro
CEP 85.420-000 - Corbélia - Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 114/2021

PROCESSO N.º : 3975/2021
REQUERENTE : PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**, protocolado em 13 de abril de 2021, em face do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 565/2020 (Pregão n.º. 115/2019), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro no item "saco de rafia".

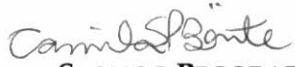
Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro tendo em vista a elevação no custo dos insumos, causando prejuízo à Requerente. Anexou Notas Fiscais dos produtos anteriores e posteriores ao pretendido aumento.

Entretanto, no intuito de melhor subsidiar a elaboração de parecer jurídico sobre o pedido, mostra-se prudente que a Secretaria interessada (Meio Ambiente) realize pesquisa/cotação de preços dos itens para conferir se o aumento proposto é o praticado atualmente pelo mercado, bem como seja conferida a especificação das NF apresentadas efetuando-se a comparação para que seja demonstrado o montante da eventual elevação do custo dos produtos registrados.

Ressalta-se que a manifestação da Secretaria deverá vir acompanhada do valor ou percentual a ser eventualmente acrescido ao valor registrado em cada item.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2021.

Memorando SMMA Nº. 34/2021

Ilma Sra
Camila Slongo Pegoraro Bonte
Procuradora Municipal

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico da empresa abaixo relacionada, solicito avaliação para deferimento do pedido, considerando os documentos comprobatórios de aumento do valor do produto:

| | |
|--|---|
| Licitação | Pregão Eletrônico 115/2019 |
| Contrato | 565/2020 |
| Vigência | 28/07/2021 |
| Fornecedor | PONTOCOM BRINDES LTDA ME |
| Item de solicitação do reequilíbrio | Saco de ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis (...) |
| Valor inicial unitário do item | R\$ 9,54 |
| Valor de reequilíbrio | R\$ 2,39 |
| Valor final unitário do item reequilibrado | R\$ 11,93 |
| Porcentagem de acréscimo | 25% |

Em anexo encontram-se os orçamentos das empresas MAXIRÁFIA e CARLOS ZAGO que, além de apresentarem os orçamentos relatando o preço, relataram a dificuldade de compra da matéria prima, já que são empresas que trabalham especificamente com o material.

Atenciosamente,


Adriano Roberto David
Secretário Municipal de Meio Ambiente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA
CNPJ: 18.036.328/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:07 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **9F98.10B9.9029.80A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0739/2021

PROCESSO Nº : 3975/2021
REQUERENTE : PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**, protocolado em 13 de abril de 2021, em face do Contrato de Fornecimento de Mercadoria nº 565/2020 (Pregão Eletrônico nº. 115/2019), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado dos itens 01 no percentual de 25%, a saber:

- 01 – saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, passando de R\$ 9,54 para R\$ 11,93.

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro tendo em vista a elevação no custo dos insumos, causando prejuízo à Requerente. Para comprovação do aumento, anexou Notas Fiscais dos produtos anteriores e posteriores ao pretendido aumento.

Através do Despacho n.º 114/2021, esta Procuradoria requisitou à secretaria interessada que se manifestasse em relação ao pedido, bem como realizasse pesquisa de preços para conferir o aumento de preços alegado pela contratada com o preço praticado no mercado, o que foi atendido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anexando memorando n.º 34/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela im-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

plicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutável o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000163

especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro tendo em vista a elevação no custo dos insumos, causando prejuízo à Requerente.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais dos produtos anteriores e posteriores ao pretendido aumento, atuais de aquisição do item e cotações demonstrando aumento no custo do produto, solicitando a majoração do item 01 no importe de 25%.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informou que realizou pesquisas com empresas do ramo, reconhecendo como adequada a recomposição do preço no percentual solicitado para o item 01.

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede parcialmente o pleito da Requerente de aumento no preço dos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço dos pneus no percentual confirmado pela área técnica.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 565/2020 (Pregão Eletrônico n.º. 115/2019), formulado pela empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**, a ser praticado a partir da data do protocolo, ao item:

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 01 – saco de ráfia para acondicionamento de resíduos recicláveis, passando de R\$ 9,54 para R\$ 11,93.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.04

¹¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 347/2021

PROCESSO N.º : 3975/2021
REQUERENTE : PONTOCOM BRINDES LTDA ME
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 565/2020 – PREGÃO N.º 115/2019
OBJETO : FORNECIMENTO DE SACOS DE RÁFIA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço ao Contrato n.º 565/2020, referente ao fornecimento de sacos de ráfia.

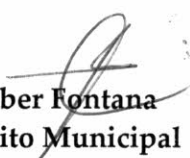
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0739/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de reequilíbrio do item 01 – saco de ráfia, com preço aumentado de R\$ 9,54 para R\$ 11,93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.328/0001-23, estabelecida na Rua DIONISIO SPESSATO, 132 - CEP: 85604-444 - Bairro PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Fornecimento de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3975/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unid | Preço Unitário Contratado R\$ | Preço Unitário Atualizado R\$ |
|--|--------|---|------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1 | 68244 | Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP - polipropileno com gramatura mínima de 90g/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m3, na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm. | UN | 9,54 | 11,93 |
| 1 | 68244 | Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP - polipropileno com gramatura mínima de 90g/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m3, na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm. | UN | 9,54 | 11,93 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 21.528,52 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PONTOCOM BRINDES LTDA - ME
CONTRATADA
DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF Nº 021.394.299-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA:18036328000123

Assinado de forma digital por
PONTOCOM BRINDES
LTDA:18036328000123
Dados: 2021.07.09 13:34:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000167

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 565/2020 – Pregão Eletrônico nº 115/2019.

OBJETO: Fornecimento de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3975/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unid | Preço Unitário Contratado R\$ | Preço Unitário Atualizado R\$ |
|--|--------|---|------|-------------------------------|-------------------------------|
| 1 | 68244 | Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m3, na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm. | UN | 9,54 | 11,93 |
| 1 | 68244 | Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m3, na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm. | UN | 9,54 | 11,93 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 21.528,52 | | | | | |

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG</p> <p>- 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG</p> <p>- 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE – COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG</p> <p>- 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA.</p> <p>- 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA.</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.</p> <p>- 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.</p> <p>- 01 UNIDADE DE ÓLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML.</p> <p>- 02 PACOTES DE BISCOITO: UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA.</p> <p>- 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE.</p> <p>- 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.</p> <p>- 02 CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 70 GRAMAS.</p> <p>- 01 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG.</p> <p>- 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS</p> <p>- 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS.</p> <p>- 04 DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS (TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML.</p> <p>- 01 ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML.</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:95EB7378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 714/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 46 (Cód.74050), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5205/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unid | Preço Contratado RS | Preço Unitário | Preço Unitário |
|--|--------|--|------|---------------------|----------------|------------------|
| | | | | | | Atualizado RS |
| 46 | 74050 | LEITE DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. | PCT | 16,90 | | 22,50 |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | | | | | RS 117,60 |

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:93A65258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 565/2020 – Pregão Eletrônico nº 115/2019.

OBJETO: Fornecimento de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3975/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

| Item | Código | Descrição | Unid | Preço Contratado R\$ | Preço Unitário Atualizado R\$ |
|------|--------|---|------|----------------------|-------------------------------|
| 1 | 68244 | Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m3, na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm. | UN | 9,54 | 11,93 |
| 1 | 68244 | Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m3, na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm. | UN | 9,54 | 11,93 |

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 21.528,52

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:396B0D4E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 039/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de um TRATOR PARA JARDINAGEM (CORTADOR DE GRAMA), conforme solicitação da Secretária Municipal de Esportes de Goioerê, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: SERGIO PROVIM & CIA LTDA (03.607.889/0001-68)

| Item | Especificações | Unid | Qtde | Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|------|------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1 | TRATOR P/JARDINAGEM (CORTADOR DE GRAMA) A GASOLINA, Mínimo de 500 CC; 4 Tempos; Motor mínimo 17,5 HP, Cambio mínimo 6 velocidades, com 02 facas, Partida elétrica; capacidade do tanque de combustível mínimo de 5 Lts, plataforma de corte mínima de 42", regulagem de altura de corte mínimo 4 posições. | UN | 1 | HUSQVARNA TS142 | 15.900,00 | 15.900,00 |

TOTAL DO FORNECEDOR EM R\$ 15.900,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 16 de junho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:

Gean Lucas Silvestre Farias

Código Identificador:9F2B202D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2.021 – PMG 031/2021**

Pregão nº. 053/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, com sede no Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, na AC Florenal Ribeiro nº 1551, D, Quedas do Palmital, CEP 89.815-290, neste ato representado pelo Srº **EDIVAR SZYMANSKI**, portador da cédula de identidade RG nº 5051132966 SSP/RS, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R\$ |
|------|--|------------|------------|----------------|
| 07 | AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE (BR0446263) FRS 120ML | FARMACE | 800 FRS | 2,07 |
| 21 | AZITROMICINA PÓ, SUSP. ORAL (BR0268949) 200MG/5ML FRS 15ML | BRAINFARMA | 200 FRS | 6,70 |
| 28 | BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG (BR0266707) FRS 6ML C/120 DOSES | LEGRAND | 100 FRS | 13,80 |
| 35 | CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D (BR0448608) CPR 600MG+400MG | FITOWAY | 20.000 CPR | 0,07 |
| 42 | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0331555) FRS 100ML | ABL | 400 FRS | 7,50 |
| 48 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0270120) FRS 20 ML | HIPOLABOR | 1.000 FRS | 1,50 |